

ATOS OFICIAIS



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO deverá utilizar as respectivas previsões consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio. Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO contratante excluído do CONSÓRCIO, em conformidade com o Estatuto, quando não consignar em sua respectiva legislação orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FAIXAS POPULACIONAIS E DO VALOR DO RATEIO

Conforme o preceituado no parágrafo primeiro da cláusula segunda e o estabelecido em Assembleia Geral, a quota do CONSORCIADO, definida como rateio das despesas do CONSÓRCIO para o exercício de 2023 será da ordem de:

Município de:

- Até 5.000 mil habitantes: R\$ 500,00 mensal;
- 5.001 a 10.000 mil habitantes: R\$ 1.000,00 mensal;
- 10.001 a 15.000 mil habitantes: R\$ 1.500,00 mensal;
- 15.001 a 20.000 mil habitantes: R\$ 2.000,00 mensal;
- 20.001 a 25.000 mil habitantes: R\$ 2.500,00 mensal;
- 25.001 a 30.000 mil habitantes: R\$ 3.000,00 mensal;
- 30.001 a 40.000 mil habitantes: R\$ 3.500,00 mensal;
- 40.001 a 50.000 mil habitantes: R\$ 4.500,00 mensal; e
- Acima de 50.001 mil habitantes: R\$ 6.500,00 mensal.

Município	População	Rateio Mensal	Rateio Total Exercício/2023
Wanderley	12.935	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

§ 1º- O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir autorização de débito automático à instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no caput desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente nº 61740-7, Agência nº 231-3, Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia.

§ 2º- O repasse será efetivado até o dia 10(dez) de cada mês.

§ 3º- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento, cujos elementos de gasto serão acostados ao presente contrato pelo CONSORCIADO no prazo de 05 dias, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSOCIADO

- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;
- Autorizar o débito do valor acima no prazo consignado no § 2º da Cláusula 3ª, ou transferi-lo na impossibilidade do débito automático;
- Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de rateio, quando na condição de adimplente;

FERNANDA
SILVA SA TELES
80416357504

Assinado digitalmente por FERNANDA SILVA SA
TELEFONIA 16357504
DN: C=BR, CN=CPF-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPRIBS v05, OU=12290274000141
• OU=Videocorrelência, OU=Certificado PF A3,
• CN=FERNANDA SILVA SA TELES/80416357504
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.20 08:45:49
Fóret Róder Vendre: 10.0.0

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DO
OESTE DA
BAHIA:18954809000118

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
OESTE DA BAHIA:18954809000118
Dados: 2023.01.09 11:36:57 -03'00"

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - financeiro@consid.ba.gov.br – considfinanceir@gmail.com

ATOS OFICIAIS



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Consórcio e Estatuto, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONSORCIADO com base no presente Contrato sempre que solicitado pelo Município CONSORCIADO.
- IV – Promover a publicação do presente contrato.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de custeio geral do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, incluídas todas as despesas de remuneração salarial e encargos patronais dos funcionários/empregados que venham a ser contratados;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência desde 01.01.2023 a 31.12.2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO fica responsável pela publicação do presente contrato até o dia 10 (dez) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

§ 1º- Os valores recolhidos pelo CONSÓRCIO, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do CONSÓRCIO, e não servirá como compensação dos valores pactuados na cláusula quarta.

§ 2º- Além das fontes de rateio previstas na cláusula terceira e no parágrafo anterior, constitui, ainda, fonte de rateio, o resultado da aplicação do Mercado Financeiro dos Recursos recebidos pelo Consórcio a título de Convênios e /ou Projetos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Rateio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), também atualização monetária pelo IPCA/IBGE, juros de 1% ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida.

II - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme o disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de rateio, fica eleito o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia.

FERNANDA
SILVA SA TELES
80416357504

Assinado digitalmente por FERNANDA SILVA SA
TELES:80416357504
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v3, OU=12200274000141,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,
CN=FERNANDA SILVA SA, TELES:80416357504
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.20 08:46:06
Foxit Reader Versão: 10.0.0

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DO
OESTE DA
BAHIA:18954809000118

Assinado de forma digital por
CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DO OESTE
DA BAHIA:18954809000118
Dados: 2023.01.09 11:37:14
-03'00"

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - financeiro@consid.ba.gov.br – considfinanceir@gmail.com

ATOS OFICIAIS



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barreiras – BA, 30 de dezembro de 2022.

FERNANDA SILVA
SA TELES:
80416357504

Assinado digitalmente por FERNANDA SILVA SA TELES:
80416357504
DN: cn=BR, cn=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5,
ou=122927400041, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
2.1, cn=FERNANDA SILVA SA TELES:80416357504
Raiz0: Eu sou o autor deste documento
Localizagão: sua localizagão de assinatura aqui
Data: 2023-01-20 08:46:29
Formato: Versão: 10.0.0

MUNICÍPIO DE WANDERLEY
Fernanda Silva Sá Teles
Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA:18954809000118
Assinado de forma digital por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DO OESTE DA
BAHIA:18954809000118
Data: 2023.01.09 11:37:39 -0300'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA
José Benedito Rocha Aragão
Presidente

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ATOS OFICIAIS
